



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 229/2018

Autor (a): Ver. Teresa Britto

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção e divulgação de relação contendo nomes, fotos e informações de pessoas desaparecidas, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências”.

Relator: Ver. DUDU

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Os ilustres Vereadores Caio Bucar, Inácio Carvalho, Teresa Britto e Teresinha Medeiros apresentaram Projeto de lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção e divulgação de relação contendo nomes, fotos e informações de pessoas desaparecidas, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências”.

Em justificativa escrita, a digníssima autora afirmou que a proposta tem objetivo de “contribuir, auxiliar famílias, por meio da implantação de um site/página na internet, onde será possível se obter um cadastro para busca de pessoas desaparecidas em todo município de Teresina”.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional ou legal impede a normal tramitação da matéria.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão de Segurança, com esteio no art. 78B, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar das seguintes matérias, *in verbis*:

Art. 78-B. Compete à Comissão de Segurança Pública: (*Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017*)

I – tratar de temas e matérias relacionadas à Segurança Pública do Município, emitindo os competentes pareceres sobre as proposições legislativas apresentadas; (*Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 102/2017, publicado no DOM nº 2.021, de 15 de fevereiro de 2017*)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Da análise da matéria veiculada no projeto em testilha, observou-se que a proposição estabelece uma medida que pode ser revelar eficaz no busca por pessoas desaparecidas, pois há de se admitir que várias pessoas acessam diariamente site oficial do Município.

Isto posto, a Comissão de Segurança Pública opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Segurança Pública, em 28 de fevereiro de 2019.



Ver. DUDU

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. NETO DO ANGELIM
Presidente



Ver. PEDRO FERNANDES
Membro



Ver. VALDEMIR VIRGINO
Suplente